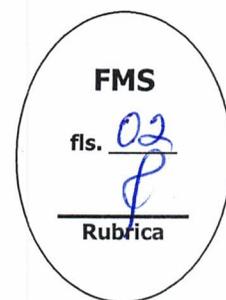




Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



## PROJETO BÁSICO

### I – OBJETO

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, nas máquinas multifuncionais para atender as necessidades dos setores do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

### II – JUSTIFICATIVA

A Contratação em epígrafe justifica-se, devido ao uso constante dos equipamentos de informática que necessitam de suporte técnico para o seu funcionamento, bem como pela crescente demanda por serviços de suporte de hardware e softwares de informática existentes nos diversos setores deste Fundo Municipal.

A contratação do serviço de manutenção e suporte técnico de informática é indispensável a consecução das atividades desempenhadas pelos Servidores Municipais para a continuidade dos seus serviços, este serviço é importante para a resolução de problemas de equipamentos de informática e em última análise contribui com o bom funcionamento das impressoras no que tange à TI (Tecnologia da Informação).

### III – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Manutenção em impressora SAMSUNG ML 3750	Und	03
02	Manutenção e limpeza Geral em impressora Brother 8070	Und	02
03	Manutenção e limpeza Geral em impressora HP M 1120 MFP	Und	01
04	Manutenção e limpeza Geral em impressora HP LASERJET M 1132 MFP	Und	01
05	Manutenção e limpeza Geral em impressora HP LASERJET P 2035	Und	01
06	Manutenção e limpeza Geral em impressora SAMSUNG ML – 3050	Und	01

### IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A EXECUÇÃO dos serviços deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos no sentido de corrigir todo e qualquer defeito apresentado nos aparelhos multifuncionais, objeto deste Projeto Básico.

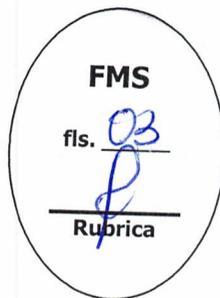
4.1 - Entende-se por manutenção preventiva, aquela com programação pré-determinada, onde serão executados os serviços de limpezas, lubrificações e ajustes para prevenir desgastes e defeitos futuros e, ao mesmo tempo manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.2 – O prazo máximo de atendimento dos chamados será de 08 (oito) horas úteis, caso haja prorrogação do prazo deverá ser comunicado por escrito ao Setor de Gestor de Contratos.

4.3 - As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas pela Contratada de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas, efetuando-se os necessários reparos e substituições de peças, quando solicitado;



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



4.4 – O Fundo Municipal reserva-se do direito de efetuar vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pelo fabricante;

4.5 - A cada atendimento fora do prazo estabelecido, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar formalmente com as devidas justificativas, independente das multas e sanções previstas em Contrato;

4.6 A substituição das peças necessárias à execução do serviço, deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso haja prorrogação do prazo deverá ser comunicado por escrito ao Setor Competente.

#### **V – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Fundo Municipa., sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

#### **VI – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à ordem de serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

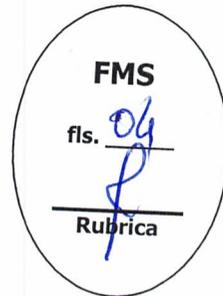
7.1 As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**UO: 12012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**PA: 2065 – AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA**

Rua: Sagrado Coração de Jesus, 28/30 – Centro – Laranjeiras /SE – CEP: 49.170-000  
Fone: (79) 3281-1910 – [www.laranjeiras.se.gov.br](http://www.laranjeiras.se.gov.br) - E-mail: [saúde.laranjeiras@yahoo.com.br](mailto:saúde.laranjeiras@yahoo.com.br)



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



**ED: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FR: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE**

### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos SERVIÇOS permanecerão irrealizáveis durante a vigência do contrato; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal;

  
**IRANEIDE SANTOS DE SÃO PEDRO**  
Secretária Adjunta de Saúde